



Nova Série • Ano 8 • n. 16 • julho-dezembro • 2005

**REVISTA DO
INSTITUTO DOS
ADVOGADOS
DE SÃO PAULO**

**Fundado em
29 de novembro de 1874**

Ilmo. Sr. Dr. Coordenador da CNA/IASP Rodrigo Jorge Moraes e Dra. Vice-Presidente do IASP Maria Odete Duque Bertasi

Processo 350/2004

Conforme solicitação que nos foi encaminhada pelo Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP, em 19.03.2004, segue abaixo a análise, estudo e emissão de parecer referente ao processo em epígrafe, que institui a mediação como método de prevenção e solução consensual de conflitos qual foi objeto deste trabalho.

Parecer este assinado em conjunto com: (i) Des. Antonio Carlos Malheiros; (ii) Águida Arruda Barbosa; (iii) Giselle Groeninga; (iv) Lídia Reis de Almeida Prado; (v) Nel Moraes; (vi) Jayme Vita Roso; e, por fim, (vii) Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme.

Solicita-se, ademais, que seja formada comissão permanente no IASP, em conjunto com o IBDFAM, conforme se verifica a contribuição do Instituto de Direito de Família ao projeto de Lei de Mediação anexada à este processo, para tratar sobre reflexões e ampliar os estudos sobre este importante tema, com este mesmo grupo, bem como programação de curso a ser dada neste segundo semestre neste Instituto.

Sugere-se, por fim, que seja enviado o parecer ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, já que será dada a incumbência aos Tribunais de Justiça de cadastrar os mediadores, a fim que a ilustre Corte paulista dê seu parecer sobre o assunto em questão.

São Paulo, 16.07.2004.

Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme

Pelo IBDFAM: Águida Arruda Barbosa